

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 59 | nº 176 | Quarta-feira, 23/09/2026

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	2
Corregedor	2
Comissões, Comitês e Conselhos	3
Comissão de Ética do TCU.....	3
Secretaria-Geral de Administração.....	6
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	7
Diretoria de Análise de Direitos	10
Diretoria de Saúde	15
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade.....	22
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho	24
Secretaria Especializada em Compras Públicas	29
Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira	29

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

ODAIR JOSE DA CUNHA

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 39-SEAE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do regimento interno, e considerando o disposto no art. 2º, § 2º, da Portaria-TCU nº 238, de 27 de agosto de 2018, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Weder de Oliveira para exercer as funções de Ministro, no dia 23/09/2026, em virtude de afastamento do Ministro Benjamin Zymler, por motivo de missão oficial, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

VITAL DO RÊGO

GABINETES DE AUTORIDADES**CORREGEDOR****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Em 22 de setembro de 2026

Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Corregedor, Ministro Jorge Oliveira, e o servidor compromissário (identidade preservada), no âmbito do Processo TC 012.887/2026-9, tendo por objeto a adequação da conduta do servidor compromissário aos termos previstos nos incisos III, IX e XI do art. 116 da Lei nº 8.112/1990. Prazo para cumprimento: 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura. Fundamento: Portaria-TCU 21/2024.

THYAGO RODRIGUES COIMBRA
Chefe de Gabinete da Corregedoria

COMISSÕES, COMITÊS E CONSELHOS**COMISSÃO DE ÉTICA DO TCU****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****SUMÁRIO DAS MANIFESTAÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO APROVADAS NA 6ª REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA EM 2026 (*)****Nº 13/2026****ASSUNTO: possibilidade de servidor exercer atividade privada de planejador financeiro.**

a) não consta vedação no Código de Conduta Ética, aprovado pela Resolução-TCU nº 330/2021, e regulamentado pela Portaria-TCU nº 112/2022, ao exercício concomitante do cargo de Auditora Federal de Controle Externo e de atividade privada de planejadora financeira;

b) alguns condicionantes devem ser observados pela servidora no exercício da atividade de planejadora financeira, a exemplo de: a) a atividade não deve afetar o cumprimento do horário de trabalho, das regras de teletrabalho ou das metas individuais de desempenho; b) a servidora não deve fazer uso, na atividade particular, de informação privilegiada obtida em decorrência do exercício do cargo ou função pública; c) a servidora não deve participar de trabalho de fiscalização, instrução processual ou qualquer outra missão ou tarefa que envolva algum de seus clientes; d) a atividade não deve causar prejuízo relevante à imagem ou à credibilidade do TCU; e e) a atividade não deve gerar conflito entre interesses públicos e privados, em especial promoção ou benefício pessoal a parentes, amigos ou terceiros (art. 13, incisos I a IV, da Resolução-TCU nº 330/2021, e art. 5º, incisos II a V, da Portaria-TCU nº 112/2022);

c) deve-se evitar a prestação de serviços a pessoas físicas que sejam partes ou interessadas em processos do TCU, que tenham relação contratual com o Órgão, ou que atuem como representantes legais, em processos da Corte, de pessoas físicas ou jurídicas, com base no art. 14, inciso I, alínea “a”, da Resolução-TCU nº 330/2021;

d) a atividade de planejadora financeira pode ser exercida mediante constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, com a servidora como sócia cotista, ou autonomamente, sendo os dois modelos compatíveis com o cargo público, estando a escolha no campo da liberdade empresarial (vide TC 000.289/2024-8);

e) em caso de constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, a administração da pessoa jurídica deverá ser exercida por terceiro; a servidora poderá executar atividades técnicas do objeto da sociedade, como a realização de atendimentos, a elaboração e a apresentação de planos financeiros e o acompanhamento técnico dos clientes;

f) em caso de trabalho autônomo, a atividade de planejadora financeira, de caráter intelectual, não constitui “exercício do comércio”, vedado pelo art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/1990, salvo se constituir estrutura empresarial, nos termos do art. 966, parágrafo único, do Código Civil, deixando de ser reconhecida como prestada pessoalmente pela profissional;

g) não existe vedação à divulgação da atividade privada em site, redes sociais ou outros canais privados, porém não se deve associar o nome ou a imagem do TCU ao trabalho ou competência técnica privada da profissional, cabendo observar, outrossim, as vedações do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 112/2022; e

h) o exercício de atividade de planejadora financeira não necessita de autorização, comunicação ao TCU ou atualização periódica de informações, devendo a servidora, em caso de dúvida de ofensa ao Código de Ética ou de ocorrência de conflito de interesses, realizar a comunicação prevista no art. 6º, inciso XI, da Resolução-TCU nº 330/2021, ou a consulta prevista no art. 13, § 2º, da Resolução-TCU nº 330/2021.

Nº 14/2026

ASSUNTO: possibilidade de atuação de servidor do TCU, ocupante do cargo de Auditor Federal de Controle Externo e lotado na Unidade de Auditoria Especializada em Bancos Públicos e Reguladores Financeiros (AudBancos), como consultor de valores mobiliários ou planejador financeiro.

I - quanto ao planejamento financeiro, não há impedimento ético abstrato ao exercício de atividade restrita ao planejamento sucessório, a produtos de previdência e à administração geral das finanças pessoais, desde que não envolva orientação, recomendação ou aconselhamento sobre investimentos no mercado de valores mobiliários e sejam observadas as demais normas ético-funcionais. Se houver recomendação individualizada de valores mobiliários, a atividade deverá ser tratada como consultoria de valores mobiliários;

II - quanto à consultoria de valores mobiliários, a atividade não configura, em abstrato, conflito entre interesses públicos e privados, observando-se a Manifestação-CET 2/2025, sem prejuízo da avaliação permanente das situações concretas e do atendimento à regulamentação da CVM;

III - o fato de a CVM estar sujeita ao controle do Tribunal e integrar a esfera de atuação da AudBancos não produz, isoladamente, impedimento absoluto, desde que observadas as cautelas pertinentes;

IV - o consulente não deve utilizar, direta ou indiretamente, informações privilegiadas, sigilosas, confidenciais, estratégicas ou ainda não públicas obtidas no TCU, especialmente na AudBancos, para orientar clientes, recomendar ativos, selecionar produtos, definir momentos de compra ou venda ou elaborar, revisar e rebalancear carteiras de investimento;

V - mostra-se incompatível com as atribuições funcionais a elaboração, recomendação, revisão, acompanhamento ou rebalanceamento de carteira que contenha ativo, valor mobiliário, fundo, emissor, instituição intermediária, entidade regulada, setor ou operação sobre os quais o servidor detenha informação não pública obtida no exercício do cargo, ou cujo valor ou cotação possa ser afetado por matéria, fiscalização ou decisão do TCU conhecida pelo servidor em razão de suas atribuições;

VI - mostra-se incompatível com as atribuições funcionais a prestação de serviço privado quando este envolver matéria ou objeto de processo de controle externo no qual tenha atuado, decorrer do acesso funcional a informação não pública ou apresentar conexão concreta com instituições, emissores, intermediários, produtos ou operações abrangidos por suas atribuições na AudBancos;

VII - o servidor deverá declarar-se impedido de participar, no TCU, de fiscalização, instrução processual ou qualquer outra tarefa relacionada a clientes, intermediários, emissores, instituições ou operações vinculados à consultoria privada por ele prestada, comunicando formalmente a situação à chefia imediata e, persistindo dúvida, submetendo-a à Comissão de Ética;

VIII - a atividade privada não poderá prejudicar o horário de trabalho, as regras de teletrabalho, as metas individuais de desempenho ou o integral cumprimento das atribuições do cargo de Auditor Federal de Controle Externo; e

IX - o consulente não poderá utilizar o cargo, o nome, a imagem, a marca, a experiência funcional ou, especialmente, a lotação na AudBancos como elemento de propaganda, marketing, captação de clientes ou legitimação comercial do serviço. A atividade deverá ser apresentada como estritamente privada e pessoal, sem sugerir chancela, vínculo, parceria ou posicionamento institucional do TCU.

Nº 15/2026

ASSUNTO: pedido de esclarecimento à Manifestação-CET 12/2026. Permanência em Conselho de Administração de empresa estatal por servidor aposentado ocupante de cargo em comissão no TCU.

I - do ponto de vista ético, esta Comissão entende que não se aplica à situação examinada a modulação de efeitos fixada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 7.331, que ressalva as nomeações realizadas durante a vigência da medida cautelar (16/3/2023 a 9/5/2024), porque a eleição do consulente (28/6/2024) e a prorrogação do prazo de gestão (18/7/2025) lhe são posteriores, e porque a ressalva se destinou a preservar nomeações então vedadas em lei e amparadas por decisão judicial, hipótese diversa da presente;

II - não se questiona a regularidade das indicações do consulente para o Conselho de Administração, realizadas quando ele detinha vínculo permanente com o serviço público;

III - a incompatibilidade apurada na Manifestação-CET 12/2026 decorre de fatos supervenientes, quais sejam a aposentadoria (1º/7/2026) e o subsequente retorno ao Tribunal exclusivamente mediante cargo em comissão (15/7/2026), sendo a posse em cargo do TCU o marco a partir do qual as incompatibilidades passam a ser aferidas por esta Comissão;

IV - não compete a esta Comissão reexaminar ou relativizar os efeitos da incompatibilidade percebida, nem criar, por deliberação própria, regra de transição ou autorização excepcional que permita ao consulente concluir o seu mandato no Conselho de Administração.

(* Republicado por ter saído com erro de diagramação no BTCU Administrativo nº 173, de 18/09/2026, p. 7)

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

**REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
- Indeferimento -**

Em 22 de setembro de 2026

INDEFERIR, no processo de interesse da servidora aposentada MARLICE PATRICIA SILVA LIMA, matrícula 11535-5, o pedido para reconhecimento administrativo do direito à indenização em pecúnia correspondente ao período de licença capacitação não usufruída, por falta de amparo legal, com fundamento na delegação de competência do art. 1º, inciso III, alínea “s”, item 6, da Portaria-TCU 3/2025.

(TC 019.644/2026-4)

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ABONO DE PERMANÊNCIA
-Concessão-

Em 21 de setembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: EC 103/2019, arts. 8º e 20, §2º, inciso I, e subdelegação de competência constante na Portaria-Segedam nº 6/2025.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo, na forma proposta pela Diretoria de Análise de Direitos:

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROCESSO
WERGÍNIA CAMARGO FÉLIX MONTEIRO - 2524-0	21/9/2026	TC 019.118/2026-0

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário

ABONO DE PERMANÊNCIA
-Concessão-

Em 22 de Setembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: EC 103/2019, arts. 8º e 20, e subdelegação de competência constante na Portaria-Segedam nº 6/2025.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo, na forma proposta pela Diretoria de Análise de Direitos:

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROCESSO
DIONES GOMES DA ROCHA - 5633-2	18/09/2026	TC 020.325/2026-6

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -

Em 23 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de ANA LUCIA EPAMINONDAS, Matrícula 2727-8, de Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas - SecexContas/SEGECEX para Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação - Seinc/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 09/09/2026.

(Solicitação Cesp nº 50470)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária substituta da SecPessoas

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -

Em 23 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, e considerando a aprovação, pela Comissão de Coordenação-Geral - CCG, do resultado das manifestações registradas no Sistema de Interesse em Movimentação - SIM, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de RICARDO ALCKMIN HERRMANN, Matrícula 5671-5, de Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável - SecexDesenvolvimento/SEGECEX para Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura - SecexInfra/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 14/09/2026.

(Solicitação Cesp nº 50504)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária substituta da SecPessoas

ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA
- Concessão -

Em 21 de setembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, *caput* e inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto nº 9.580/2018, Acórdão TCU nº 2.447/2018-Plenário, e subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam nº 6/2025.

AUTORIZO a isenção do imposto de renda nos proventos da servidora aposentada JANDIRA DA SILVA - matrícula TCU nº 1799-0 a partir de 14/09/2026, em caráter definitivo.

(TC 019.543/2026-3)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -**

Em 23 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOSÉ JANAILDO DOS SANTOS, matrícula 8170-1, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação, o(a) Secretário de Controle Externo Adjunto, código FC-5, ANDRÉ DE OLIVEIRA ACEVEDO, matrícula 7593-0, nos seus afastamentos eventuais a partir de 24/9/2026.

(Número de controle: 16612)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -**

Em 23 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANTÔNIO DE PÁDUA PINTO JÚNIOR, matrícula 5618-9, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro BENJAMIN ZYMLER, o(a) Assessor de Ministro, código FC-6, ALADIR FILGUEIRAS DE PAULA, matrícula 2722-7, no dia 24/9/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16607)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR BRUNO JOSÉ BARRETO NASSAR, matrícula 12151-7, para substituir, no(a) D4AudPetróleo/AudPetróleo/Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Diretor, código FC-4, ALINE GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 11661-0, no período de 24/9/2026 a 16/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16614)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ELDER DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula 3393-6, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro BENJAMIN ZYMLER, o(a) Oficial de Gabinete, código FC-3, ANTÔNIO DE PÁDUA PINTO JÚNIOR, matrícula 5618-9, no período de 25/9/2026 a 24/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16608)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOSÉ VANILTON DANTAS ALVES, matrícula 3011-2, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro BENJAMIN ZYMLER, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, HELENICE ROCHA DE MOURA, matrícula 2664-6, no período de 24/9/2026 a 23/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16602)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR VITOR FLAIBAM FRARE, matrícula 12569-5, para substituir, no(a) Sconfor/Dicon/Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, JOSÉ ANTÔNIO NEVES DE MORAES, matrícula 3632-3, no período de 24/9/2026 a 4/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16619)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR MARCIO STERN DA FONSECA, matrícula 4590-0, para substituir, no(a) Secretaria de Relações Internacionais, o(a) Especialista Sênior III, código FC-5, LUCIANO DOS SANTOS DANNI, matrícula 3866-0, no período de 25/9/2026 a 3/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16594)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LÍVIA DUARTE OCTACIANO DE OLIVEIRA, matrícula 12358-7, para substituir, no(a) AudPetróleo/Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Assessor, código FC-3, RAFAEL LOPES TORRES, matrícula 3147-0, no período de 25/9/2026 a 16/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16627)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Concessão -

Em 23 de setembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 642/1996 e subdelegação de competência constante da Portaria-Portaria-Diadi nº 2/2025.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a assistência pré-escola pelo(a) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
LEONARDO PEREIRA GARCIA LEAO / AUFC / 7712-7	***** LEÃO / FILHO(A)	11/09/2026

(Solicitação Cesp nº 50618)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

AUXÍLIO-NATALIDADE
- Concessão -

Em 23 de setembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o auxílio-natalidade pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos- SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO
LEONARDO PEREIRA GARCIA LEAO / AUFC / 7712-7	***** LEÃO / FILHO(A)

(Solicitação Cesp nº 50617)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

DIRETORIA DE SAÚDE**PORTARIAS**

PORTARIA-DSAUD Nº 17, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Designação de médica contratada para compor o corpo clínico da junta médica oficial do Tribunal de Contas da União.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 4º da Portaria-SecPessoas nº 3, de 3 de janeiro de 2025, e considerando o disposto na alínea v da subseção 1.2 do Manual de Perícia na Área de Saúde do Tribunal de Contas da União, instituído pela Portaria-TCU nº 137, de 14 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Designar a médica LUIZA ALVES DE MATTOS - CRM-RJ 111173-6 / RQE 40140 para compor o corpo clínico da junta médica oficial em avaliação requisitada pelo Chefe do Serviço de Perícia em Saúde (TC 039.304/2023-0), sendo que a profissional designada estará na presença do periciando em consultório privado, localizado na Av. Ayrton Senna, 2150, Bloco M, Salas 301-303, Casa Shopping, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, e a distância com a perícia médica do TCU, na Diretoria de Saúde do Edifício Sede do Tribunal, em observância ao § 3º do art. 18 da Resolução CFM nº 2.430 de 21/5/2025, de forma síncrona, em 28/9/2026, às 15h00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor

PORTARIA-DSAUD Nº 18, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - DSAUD, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do art. 5º da Portaria-SecPessoas nº 3, de 3 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para exercerem a atribuição de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo TC 015.314/2024-3, conforme tabela abaixo:

Unidade Fiscalizadora	Fiscal Técnico (Servidor/Cargo/Matrícula)	Objeto	NE/Empresa/CNPJ
DSAUD	RICARDO OLIVEIRA MOREIRA; AUFC; 6.019-4; SIDINEY LUCAS BARBOSA; TEFC; 2.133-4; SIMONE MARIA BARBOSA CARDOSO; TEFC; 4.069-0; ROBERTA TEIXEIRA SÁ; TEFC; 8.911-7; JOSÉ MARIA ALVES SILVA; TEFC; 1.857-0; RAISSA HASS NATAL, TEFC; 12914-3; RENATO ROQUE NAVES DE CARVALHO; TEFC; 2.769-3 EDUARDO MENEZES JONES; TEFC; 9787-0; JOAQUIM DOS SANTOS RODRIGUES; TEFC; 9.804-3 MÁRCIO HENRIQUE C. DE OLIVEIRA; TEFC; 2.766-9;	LASER TERAPEUTICO ODONTOLOGICO	2026NE000656 PETERSON JOSE BERNARDO CNPJ 38.348.250/0001-90
		BANDEJA AUXILIAR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA: BRANCA, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ROTAÇÃO 360 , SUPORTE MIN.	2026NE000655 YASMIN SANTANA AMORIM CNPJ 66.829.632/0001-70
		FOTOPOLIMERIZADOR RADII-CAL CX1200MW/CM SEM FIO BIVOLT	2026NE000652 SUELEN LOPES DOS SANTOS CNPJ 44.270.347/0001-20
		GAVETEIRO ODONTOLÓGICO MOVEL / CARRINHO CLÍNICO - C/ TRANCA PARA TODAS AS GAVETAS	2026NE000653 SILVIA ERGANG MATOS CNPJ 59.126.048/0001-93
		KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO COMPOSTO POR: A) 01 (UMA) PECA DE MAO DE ALTA ROTAÇÃO, COM SISTEMA DE FIXACAO DA BROCA TIPO PUSH BUTTON B) 01 (UM) MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM SPRAY EXTERNO C) 01 (UM) CONTRA-ANGULO ODONTOLÓGICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DA BROCA TIPO PUSH BUTTON D) 01 (UMA) PECA RETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTACAO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DA BROCA POR ANEL GIRATÓRIO	2026NE000650 ROSANA MARA DE AGUIAR ROSADO CNPJ 60.751.385/0001-50
		AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA	2026NE000654 RTM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 46.727.572/0001-78

Unidade Fiscalizadora	Fiscal Técnico (Servidor/Cargo/Matrícula)	Objeto	NE/Empresa/CNPJ
		MOCHO ODONTOLOGICO (MATERIAL: LATAO CROMADO OU ALUMINIO, TIPO: PISTAO A GAS).	2026NE000651 SV RESPLANDE ENGENHARIA E CONSULTORIA E SERVICOS LTDA CNPJ 39.607.293/0001-05
		CUBA ULTRASSONICA DE 2,5 LITROS	2026NE000649 EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA CNPJ 33.246.555/0001-77
		APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO BICARBONATO (ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO SCALER JET PUMP LED - DIGITAL	2026NE000648 BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ 40.929.669/0001-87

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, ficando convalidados os atos de acompanhamento e fiscalização anteriormente praticados.

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor da Dsaud

PORTARIA-DSAUD Nº 19, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Designação de médico contratado para compor o corpo clínico da junta médica oficial do Tribunal de Contas da União.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 4º da Portaria-SecPessoas nº 3, de 3 de janeiro de 2025, e considerando o disposto na alínea v da subseção 1.2 do Manual de Perícia na Área de Saúde do Tribunal de Contas da União, instituído pela Portaria-TCU nº 137, de 14 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Designar o médico LUCAS NASCIMENTO TAVARES - CRM-AL 6823 / RQE 4596 para compor o corpo clínico da junta médica oficial em avaliação requisitada pelo Chefe do Serviço de Perícia em Saúde (TC 004.436/2026-1), sendo que o profissional designado estará na presença do periciando em consultório privado, localizado na Rua José Soares Sobrinho, 119, Sala 801, Empresarial Le Monde, Jatiúca - Maceió/AL, e a distância com a perícia médica do TCU, na Diretoria de Saúde do Edifício Sede do Tribunal, em observância ao § 3º do art. 18 da Resolução CFM nº 2.430 de 21/5/2025, de forma síncrona, em 29/9/2026, às 14h30.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
-Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-SecPessoas nº 3/2025, art. 4º, inciso I, alínea "a".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, nos termos do art. 108 da Lei nº 8.112/1990. O pedido deverá ser dirigido ao Diretor da Dsaud, de acordo com o art. 107 da mencionada lei, juntamente com a documentação nosológica atualizada que permita a reformulação da decisão a que se recorre.

Em 23 de Setembro de 2026

Servidor	Matrícula	Início	Término
LAÍS COSTA CAMPOS	12736-1	02/09/2026	02/09/2026
GRAZIELA ASSAD BELMIRO	9242-8	26/08/2026	24/09/2026
VALÉRIA CRISTINA GOMES RIBEIRO	3067-8	09/09/2026	16/09/2026
HELLEN PRISCILLA MARINHO CAVALCANTE	11351-4	18/09/2026	21/09/2026
ALICE ALMEIDA FREIRE GRAMELISCH	40083-1	17/09/2026	18/09/2026
MARIA DAS GRAÇAS LEITE	1970-4	18/09/2026	18/09/2026
WASHINGTON REIS CARDOSO SOUSA	2868-1	17/09/2026	17/09/2026
CARMEM LUCIA RODRIGUES DA SILVA	2728-6	21/09/2026	22/09/2026
LEONARDO AUGUSTO DA SILVA PACHECO	7601-5	23/09/2026	02/10/2026
MARTIN MASTELARO POMPEU DE BARROS	10213-0	18/09/2026	18/09/2026
RAFAEL GLAYSON RODRIGUES MARTINS	12913-5	11/09/2026	24/09/2026
FÁBIO FUJIKAWA FERREIRA	46426-0	21/09/2026	25/09/2026
VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	10824-3	16/09/2026	22/09/2026
ROSÉLIA PENHA MENDONÇA DE SOUZA	2522-4	08/09/2026	10/09/2026
RODRIGO DOS SANTOS MORGADO	12371-4	23/09/2026	23/09/2026
FLÁVIA CORRÊA FIASCHI ROSENDO	12349-8	22/09/2026	22/09/2026
LUCIANNA CARLLA DOS SANTOS SOUSA	2776-6	22/09/2026	22/09/2026
HIRAM ALVES DE LIMA	119-8	18/09/2026	18/09/2026
HENRIQUE DA SILVA KRANZFELD	12178-9	18/09/2026	18/09/2026
SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA	2142-3	21/09/2026	22/09/2026
LUÍS HENRIQUE RAJA GABAGLIA MITCHELL	6260-0	16/09/2026	18/09/2026
ANDRÉ DE OLIVEIRA ACEVEDO	7593-0	15/09/2026	16/09/2026
JOSÉ ERNESTO DA SILVA ANDRADE	8161-2	21/09/2026	25/09/2026
MARCO AURÉLIO CORRÊA E CUNHA	9423-4	09/09/2026	09/09/2026
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOEIRO	9490-0	15/09/2026	16/09/2026

Servidor	Matrícula	Início	Término
BRUNO HENRIQUE BASTOS DE OLIVEIRA	10623-2	21/09/2026	25/09/2026
FRANZ LUIZ MATHEUS JUNIOR	10610-0	13/09/2026	11/11/2026
MARIA DAS GRAÇAS LEITE	1970-4	16/09/2026	16/09/2026

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor da Dsaud

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
-Alteração-

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e caput do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-SecPessoas nº 3/2025, art. 4º, inciso I, alínea "b".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, nos termos do art. 108 da Lei nº 8.112/1990. O pedido deverá ser dirigido ao Diretor da Dsaud, de acordo com o art. 107 da mencionada lei, juntamente com a documentação nosológica atualizada que permita a reformulação da decisão a que se recorre.

Em 23 de Setembro de 2026

Servidor	Matrícula	Início	Término
LEONARDO PEREIRA GARCIA LEAO	7712-7	25/08/2026	10/09/2026

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor da Dsaud

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
-Deferimento-

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e caput do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-SecPessoas nº 3/2025, art. 4º, inciso I, alínea "b".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, nos termos do art. 108 da Lei nº 8.112/1990. O pedido deverá ser dirigido ao Diretor da Dsaud, de acordo com o art. 107 da mencionada lei, juntamente com a documentação nosológica atualizada que permita a reformulação da decisão a que se recorre.

Em 23 de Setembro de 2026

Servidor	Matrícula	Início	Término
PRISCILA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	10620-8	16/09/2026	18/09/2026
ALEXANDRE FRANCISCO LEITE DE ASSIS	10201-6	14/09/2026	17/09/2026
ISABELLA REZENDE LOPEZ DE BARCELOS	9459-5	15/09/2026	15/09/2026
RAPHAEL DE ALMEIDA NUNES	10684-4	14/09/2026	18/09/2026
RICARDO SILVA CARVALHO	11654-8	21/09/2026	23/09/2026

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor da Dsaud

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024 e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, III da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: CIBELE SEBBA GONTIJO CAMPELLO, matrícula 1647-0.

LOTAÇÃO: DF|SEGEDAM/Adgedam/DSA-TI/SCP.

AQUISIÇÃO: Ressarcimento de vacina.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.618,18.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-7271, conforme descrito acima.

Em 23 de setembro de 2026.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA

Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024 e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, III da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: LUIZ FELIPE BEZERRA ALMEIDA SIMÕES, matrícula 2874-6.

LOTAÇÃO: DF|SEGEPPRES/Seses/Dijur/Seinfo.

AQUISIÇÃO: Ressarcimento de vacina.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.618,18.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-7262, conforme descrito acima.

Em 23 de setembro de 2026.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA

Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024 e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, III da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: SONIA LUZIA CALDEIRA DEL FIACO, matrícula 3683-8.

LOTAÇÃO: DF|SEGEDAM/Adgedam/DSA-TI/CASA.

AQUISIÇÃO: Ressarcimento de vacina.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.618,18.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-7275, conforme descrito acima.

Em 23 de setembro de 2026.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA

Assessor da SecFinanças-ASS

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SEGEPRES;

ATIVIDADE(S): Conselho Diretivo da OLACEFS e Reunião Geral da Serint - Sistema Viajar nº 846/2026;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 05 a 09/10/2026;

ATESTAÇÃO: Serint.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
JONATHAN BEN CAVALCANTI JOSUA ***.623.014-**	Prestador de serviço	07 a 09/10/2026	2,5	2,5	R\$ 726,40	R\$ 0,00	R\$ 1.816,00	R\$ 610,25	R\$ 2.426,25	R\$ 0,00	R\$ 2.426,25
BRUNO HARTZ 4238-2	AUFC	04 a 10/10/2026	6,5	5	R\$ 803,68	R\$ 422,85	R\$ 4.801,07	R\$ 610,25	R\$ 5.411,32	R\$ 0,00	R\$ 5.411,32
MARCIO STERN DA FONSECA 4590-0	AUFC	05 a 09/10/2026	4,5	4,5	R\$ 803,68	R\$ 380,57	R\$ 3.235,99	R\$ 610,25	R\$ 3.846,24	R\$ 0,00	R\$ 3.846,24
MICHEL AFONSO ASSAD COHEN 6510-2	AUFC FC-4	05 a 09/10/2026	4,5	4,5	R\$ 880,95	R\$ 380,57	R\$ 3.583,71	R\$ 610,25	R\$ 4.193,96	R\$ 0,00	R\$ 4.193,96

Em 23 de Setembro de 2026

JARBAS EISUKE WATANABE
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho substituto

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELA SETID;

ATIVIDADE(S): Readequação de layout da rede lógica e rede elétrica na SEC-AM - Sistema Viajar nº 853/2026;

LOCAL/PERÍODO: Manaus-AM, de 05 a 09/10/2026;

ATESTAÇÃO: Setid.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
DANIEL PEREIRA COELHO 13060-5	AUFC	05 a 09/10/2026	4,5	4,5	R\$ 803,68	R\$ 380,57	R\$ 3.235,99	R\$ 610,25	R\$ 3.846,24	R\$ 0,00	R\$ 3.846,24
EDUARDO SILVA DE AZEREDO LOPES 3547-5	AUFC FC-1	05 a 09/10/2026	4,5	4,5	R\$ 803,68	R\$ 380,57	R\$ 3.235,99	R\$ 610,25	R\$ 3.846,24	R\$ 0,00	R\$ 3.846,24

Em 23 de Setembro de 2026

JARBAS EISUKE WATANABE
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho substituto

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA SEINC;
ATIVIDADE(S): 2ª Edição do Curso - Doutrina de Inteligência de Controle Externo e Referencial de Produção de Conhecimentos da Rede InfoContas - Sistema Viajar nº 789/2026;
LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 05 a 09/10/2026;
ATESTAÇÃO: Seinc.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
EVANDRO DE CARVALHO BULCAO VIANNA 3108-9	AUFC FC-3	04 a 10/10/2026	6,5	5	R\$ 880,95	R\$ 422,85	R\$ 5.303,32	R\$ 610,25	R\$ 5.913,57	R\$ 0,00	R\$ 5.913,57

Em 23 de Setembro de 2026

JARBAS EISUKE WATANABE
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho substituto

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SETID;

ATIVIDADE(S): ExpoJud 2026 - Sistema Viajar nº 736/2026;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 06 a 08/10/2026;

ATESTAÇÃO: Setid.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
JULIANA FONSECA PESSOA ACATAUASSÚ NUNES 10600-3	TEFC FC-3	05 a 09/10/2026	4,5	4,5	R\$ 880,95	R\$ 380,57	R\$ 3.583,71	R\$ 610,25	R\$ 4.193,96	R\$ 0,00	R\$ 4.193,96

Em 23 de Setembro de 2026

JARBAS EISUKE WATANABE
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho substituto

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SRI-ADJUNTA;

ATIVIDADE(S): 02 Oficina de planejamento baseado em problemas prioritários - Sistema Viajar nº 859/2026;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 29/09/2026;

ATESTAÇÃO: SRI.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS 3871-7	AUFC FC-5	28 a 30/09/2026	2,5	2,5	R\$ 927,32	R\$ 211,43	R\$ 2.106,87	R\$ 610,25	R\$ 2.717,12	R\$ 0,00	R\$ 2.717,12

Em 23 de Setembro de 2026

JARBAS EISUKE WATANABE
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho substituto

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso XI, art. 1º, da Portaria-Segedam nº 4, de 2 de janeiro de 2025, e pelos incisos II e IV, do art. 1º, da Portaria-SecCompras nº 6, de 23 de janeiro de 2025.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Execução Orçamentária de Despesas de Fornecedores (Seof/Deof/SecCompras), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 22 de setembro de 2026

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
T & S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA	Terceiro Termo Aditivo de REVISÃO e REPACTUAÇÃO de preços, do contrato nº 7/2025 - Segedam, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de apoio ao relacionamento institucional e governamental, mediante postos de trabalho, para atendimento às necessidades do TCU.	2025	R\$ 82.361,12	TC-018.957/2025-0

GERALDO MAGELA LOPES DE FREITAS
Diretor(a) da Deof - Substituto(a)

DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso XI, art. 1º, da Portaria-Segedam nº 4, de 2 de janeiro de 2025, e pelos incisos II e IV, do art. 1º, da Portaria-SecCompras nº 6, de 23 de janeiro de 2025.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Execução Orçamentária de Despesas de Fornecedores (Seof/Deof/SecCompras), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 22 de setembro de 2026

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Quinto Termo Aditivo de retificação do reajuste de preços formalizado pelo Terceiro Termo de Apostilamento e de alteração qualitativa do Contrato nº 1/2023 - SEGEDAM de Prestação de serviços nas áreas de operação/edição de sistemas de áudio e vídeo e manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos.	2024, 2025	R\$ 117,00	TC-003.132/2026-9

GERALDO MAGELA LOPES DE FREITAS
Diretor(a) da Deof - Substituto(a)